

PREFEITURA DE JESÚPOLIS
CONCORRENCIA ELETRÔNICA N. 001/2025

AVISO DE ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS**, cidade de Jesópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio torna público, para conhecimento dos interessados a correção de informações no Edital da Tomada de Preços n. 001/2025 cujo objeto é a **contratação de empresa especializada de engenharia para realização de obra de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas na cidade de Jesópolis-GO com Asfalto em TSD (Tratamento Superficial Duplo), com execução de meio fio em concreto com e sem sarjeta, assim como a execução de calçadas em passeio público para atender as construções das unidades habitacionais popular**, sendo:

Onde se lê:

TERMO DE REFERENCIA

(...)

18 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os pagamentos se darão em etapas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, anexo ao edital, vinculados ao cronograma físico-financeiro de desembolso orçado, nas rubricas: Código R.

(...)

18.4 Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

Leia-se:

TERMO DE REFERENCIA

(...)

18 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os pagamentos se darão em parcelas de acordo com o desembolso de operação de crédito realizada através do agente financeiro contratado pela Administração Municipal e/ou conforme convênio (federal ou estadual), bem como nos termos da medição dos eventos previstos no (s) projeto (s) da Administração, **SENDO REALIZADO EM ATÉ 04 (QUATRO) PARCELAS SUCESSIVAS.**

(...)

18.4 Após confirmada a execução do objeto, nos termos do subitem 13.3, a Administração contratante terá prazo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS PARA REALIZAR O PRIMEIRO PAGAMENTO**, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos boletins de medição aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato, **os demais pagamentos ocorrerão de forma sucessiva em parcelas que serão pagas em até 30 (dias), referente a segunda parcela, 60 (sessenta) referente a terceira parcela e 90 (sessenta) dias referente a quarta e última parcela, após o primeiro pagamento.** Ocasionalmente, caso haja recursos em caixa, poderá ser realizada a antecipação das parcelas.